



Ofício SG n.º 0114/2021

São Paulo, 17 de março de 2021.

Ao

Exmo. Presidente da comissão de administração pública
Vereador Gilson Barreto

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 041/SFMS/2020 - Processo 6410.2020/00129350 “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de traslado funerário, para atender os segmentos de remoções, enterros e viagens, incluindo veículos 0 (zero) quilometro adaptados para traslado de corpos, com motorista, com combustível e quilometragem livre - pelo período de 6 (seis) meses.” pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo – (Grifos nossos)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SINDSEP – MUNICIPAIS DE SÃO PAULO, diante da publicação no dia 19 do corrente mês no Diário Oficial Cidade de São Paulo a homologação do contrato com empresa FVB, terceirizada de transportes de corpos, com motorista, com combustível e quilometragem livre, pelo período de 6 meses, e que no dia 23 de fevereiro também foi publicado extrato do Contrato Firmado com a FVB Locadora de Veículos, vem, por meio deste, expor e solicitar o que segue:

No dia 19 de fevereiro foi publicado no Diário Oficial Cidade de São Paulo a homologação do contrato com empresa FVB, terceirizada de transportes de corpos, com motorista, com combustível e quilometragem livre, pelo período de 6 meses.

No dia 23 de fevereiro também foi publicado extrato do Contrato Firmado com a FVB Locadora de Veículos.

Destaca-se duas questões novas no novo contrato EMERGENCIAL, que destacamos:

“(...)

I - À vista do contido no presente processo, em especial a manifestação da empresa contratada (039646038 e 039883085), da Seção Técnica de Contabilidade (039709541 e



Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública
e Autarquias do Município de São Paulo



039918640) e da Assessoria Jurídica desta Autarquia (039920953), que adoto como razão de decidir, inclusive quanto às condicionantes observadas, bem como fundamentada pelo artigo 65, §2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, AUTORIZO, a bem da continuidade do serviço público e da consagração do princípio democrático concretizado pelo processo licitatório Pregão Eletrônico 41/SFMSP/2020, a revisão contratual sobre o instrumento Contrato Administrativo n. 06/SFMSP/2021, proposta pela empresa privada de modo a conceder-lhe vigência a partir de 11 de março de 2020, com a implantação do sistema de controle e monitoramento (mesa de tráfego) e assunção pela prestadora pelos custos de combustível, o que reconheço como eficiente o bastante para justificar a rescisão, em igual data, do Contrato Emergencial n. 04/SFMSP/2021, bem como não prorrogar, excepcionalmente, o teor do Contrato Administrativo n. 36/ SFMSP/2015, ainda que os veículos sob estes empregados se mantenham, os quais serão substituídos , com o fornecimento de carros Okm (quilometragem zero), no dia 09 de maio de 2021, respeitando-se, assim, os 60 (sessenta) dias previstos em Anexo I - Termo de Referência do instrumento convocatório doc. 037818254 do Processo 6410.2020/0012935-0).

II – AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho correspondente para atender as despesas onerando e respeitando Nota de reserva n 283/2021 (039571844) para fazer frente a despesas com o Ajuste Contratual, por um período de 06 meses, onerando a dotação n 04.10.15.452.3011.8.853.3.3. 90.39.00.06, no importe de R\$ R\$ 1.144.817,30 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e trinta centavos) até o dia 09 de maio de 2021 e, a partir daí, R\$ 1.195.000,00 (hum milhão cento e noventa e cinco mil reais) mensais, até sua finalização. (destaques nossos). (...)”

Nossos questionamentos são:

- Sobre o combustível, como será feito o controle?
- A FVB apresentará a conta e o SFMSP arcará?
- Quem fiscalizará a quilometragem e o abastecimento?



- Sobre a mesa de tráfego, como pode a própria FVB empresa que faz a remoção dos corpos assumir o controle da mesa de operação de tráfego?
- Quem controlará e fiscalizará quantos carros está em operação?

Como pode se ver, o contrato prevê que todos os carros devem estar disponíveis por 24 horas, mas se a empresa controla a remoção e transporte, o Serviço Funerário não terá esse controle.

Segundo a Superintendência do SFMSP e do Chefe de Gabinete, em reunião com os representantes do SINDSEP, no dia 02 de março de 2021, foi reafirmado que ainda no mês de março seria implantado esse sistema e os servidores seriam removidos.

No dia 11 de março de 2021, foi efetivado a entrega da mesa de operação de tráfego para a empresa FVB a partir das 6 horas da manhã e minutos antes disso, durante a madrugada, todas as documentações das remoções foram retiradas pela chefia e enviadas para a empresa FVB, que a partir daquele momento passaria a operar a mesa de tráfego, sendo todos os servidores afastados em nenhum momento foi criada a transição.

No próprio dia que se iniciou o trâmite da operação da mesa de tráfego pela empresa FVB começaram os problemas e já se arrastam por 4 dias seguidos.

Citamos alguns dos problemas ocorridos desde 11 de março:

- **Um enterro programado para as 8 horas da manhã no cemitério Vila Formosa foi ocorrer somente após as 12 horas e assim se seguiu o dia todo.**
- **Sem experiência na execução do trabalho, foram registradas diversas ocorrências como por exemplo, o envio de 2 carros fúnebres e até 3 carros para retirar o mesmo corpo, que já havia sido retirado pelo 1º carro, ocasionando assim mais atrasos.**

Antes da entrada da operação da empresa FVB na nota de contratação havia previsão de remoção dos corpos de 1 a 4 horas, após isso o tempo de remoção passou de 1 a 6 horas, mas totalmente irreal, pois estava acima de 8 a 12 horas, levando ao desespero das famílias para se despedir de seu ente querido.



No dia 12 de março p.p. o SINDSEP solicitou uma reunião para esclarecimentos referente as denúncias sobre os atrasos no sepultamento, com o Diretor da empresa FVB, Sr. Gilberto. No primeiro momento, o Sr. Gilberto concordou em nos receber, mas sem a presença dos trabalhadores da mesa de tráfego, dizendo somente falaria com o representante do SINDSEP.

Tal reunião era imprescindível, pois o Sr. Gilberto convocou os servidores públicos ativos e inativos, que trabalhavam na mesa do tráfego para prestar serviço para a FVB, e iríamos novamente alertar que tal procedimento é vedado para os servidores da ativo, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei 8989/79, no qual reproduzimos:

“(...)

Art. 45 - Nenhum funcionário poderá ter exercício em unidade diferente daquela em que for lotado, salvo nos casos previstos neste Estatuto ou mediante prévia autorização do Prefeito.

CAPÍTULO II- DAS PROIBIÇÕES

Art. 179 - É proibida ao funcionário toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano a Administração Pública, especialmente:

XVII - exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Município, em matéria que se relacione com a finalidade da unidade ou serviço em que esteja lotado;

(...)”

Comunicamos que foram feitas várias tentativas de conversas com Chefe de Gabinete e com o Superintendente, através até da empresa FVB, no entanto todas foram infrutíferas.

Ressaltamos também, nesta oportunidade que, todas as iniciativas de alteração no funcionamento dos serviços prestados pelos servidores públicos, bem como os afastamentos, estão sendo de maneira informal, sem a publicidade no Diário Oficial.



Diante do caos instalado nos traslados e a negativa de conversa com o SFMSP, o SINDSEP realizou diversas denúncias junto a órgãos de imprensa e com os(as) vereadores(as).

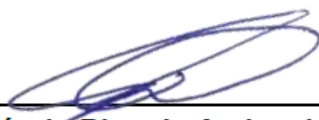
Informamos que no dia 14 de março, no período da manhã ocorreu uma depredação por parte de familiares na Agência do SFMSP localizada em Itaquera por conta do atraso de retirada dos corpos (foto em anexo).

Diante disso, o SINDSEP propôs que se suspendesse a operação da mesa de tráfego realizada pela empresa terceirizada FVB, e os trabalhadores, servidores públicos que já operavam, retornassem aos seus postos e iniciassem novamente o comando. como era feito antes, com atenção e presteza em um ótimo atendimento nesse momento tão delicado.

Enfim, ao final do dia 14 de março, o SINDSEP recebeu o comunicado que o Superintendente estava convocando (novamente informalmente) para retornarem aos seus postos.

Diante disso **solicitamos que essa douta comissão possa averiguar esse contrato e as denúncias que decorrem dele e convocar uma audiência pública** onde possamos discutir o que vem ocorrendo no Serviço Funerário neste momento de pandemia

Respeitosamente,


Sérgio Ricardo Antikeira
 Presidente

P.S.: INFORMAMOS QUE POR QUESTÃO DE SEGURANÇA (SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CORONAVÍRUS), ESTE DOCUMENTO NÃO SERÁ PROTOCOLADO FISICAMENTE.